



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO**

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0011700-68.2012.5.13.0000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0023/2012**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 26/04/2012, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO; RESOLVEU, por maioria, contra os votos de Suas Excelências o Senhores Desembargadores Carlos Coelho de Miranda Freire e Ubiratan Moreira Delgado, conferir ao art. 4º, § 3º, I e II, da Resolução Administrativa n.º 0102/2008, a seguinte redação:

"I - tratando-se de pessoa autorizada a portar armas de fogo, nos casos não previsto no § 1º, esta deverá apresentar o documento comprobatório do porte, e entregar a arma ao servidor responsável pela segurança, que deverá proceder à devida cautela, guardando-a e acondicionando-a em armário trancado, enquanto permanecer nas dependências das Unidades Judiciárias;

II - as pessoas que forem flagradas no interior dos prédios do TRT da 13ª Região, portando arma de fogo, exceto nos casos previstos no § 1º, serão convidadas a retornar à recepção onde deverão deixar o referido objeto, submetendo-se ao exposto no Inciso I".

RESOLVEU, ainda, o Egrégio Tribunal, por meio de seus integrantes supracitados, também por maioria e com os mesmos votos contrários,

acrescer um inciso V, ao § 1º, art. 4º, da Resolução Administrativa n.º 102/2008, com a seguinte dicção:

“§ 1º. Exclui-se da proibição constante no inciso I, do "caput", deste

artigo:

.....

V - magistrados e membros do Ministério Público”.

**JOAQUIM ANTÔNIO DOUETTS PEREIRA**  
**Secretário da Primeira Turma**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOAQUIM ANTONIO DOUETTS PEREIRA (Lei 11.419/2006)  
EM 03/05/2012 14:44:19 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 5924E18584.105402DCDF.6322232077.16DFB30E5A